



Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625
Telefax: (19) 3802-1487

RESOLUÇÃO Nº 106

DE 12 DE JUNHO DE 2003.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE HOLAMBRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo aprova, e eu, seu Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica criada a Ouvidoria da Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, vinculada diretamente à Mesa Diretora, com as seguintes competências e atribuições:

I- Receber e tirar aos departamentos competentes da Câmara Municipal as sugestões, reclamações ou representações recebidas que digam respeito a:

- a- funcionamento ou eficiência dos serviços de atribuições da Câmara Municipal, tanto de competência dos servidores quanto de vereadores;
- b- legalidade de atos ou abuso de poder;
- c- andamento ou providências adotadas pela Câmara Municipal sobre procedimentos legislativos ou administrativos, quando julgados de interesse dos solicitantes.

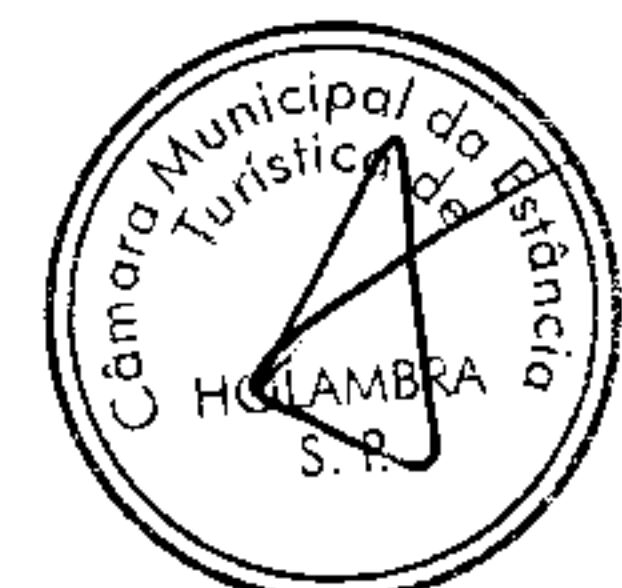
II- Encaminhar à Mesa Diretora, à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para leitura e aos demais vereadores, as denúncias que entenda carecedora de investigação mais complexa ou de competência de Comissões Especiais;

III- Receber e se manifestar ou encaminhar para manifestações pelo setor competente da Câmara quaisquer outros assuntos julgados de interesse do cidadão e que digam respeito às atribuições da Câmara Municipal; e

IV- Manter, na medida do possível, sempre atualizado, e informar qualquer pessoa o órgão correto e o respectivo meio de comunicação, para reclamações ou denúncias que não seja de competência da OUVIDORIA da Câmara, mas de presumido interesse social.

Artigo 2º- Haverá amplo sigilo quanto a identificação do denunciante.

Artigo 3º- A ouvidoria criada nos termos da presente Resolução será composta por um Ouvidor designado pela Mesa Diretora da Câmara dentre seus servidores do quadro de efetivo, ficando assegurado apoio físico, técnico e administrativo necessário ao desempenho de suas atividades.



000007



Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra

Estado de São Paulo

CNPJ 67.172.312/0001-53

Tel.: (19) 3802-1625
Telefax: (19) 3802-1487


Parágrafo 1º- A divulgação da Ouvidoria se dará por meios de comunicações local, principalmente com destaque devido junto as publicações de Atos Oficiais da Câmara Municipal, contendo a seguinte frase: "ESCLARECIMENTOS LIGUE OUVIDORIA DA CÂMARA, 3802- 1487/3802-1625."

Artigos 4º- As despesas decorrentes da execução da presente Resolução serão atendidas por conta de dotações próprias consignadas no orçamento suplementadas se necessário.


Artigo 5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra,
12 de junho de 2003.

Autoria: Vereador Dr. Humberto Marino de Lúcia


VEREADOR MARCEL D. SOUZA CAMPOS
Presidente

Publicado por afixação na mesma data, no quadro de avisos da Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra, na data supra.


ANDRÉIA PEREIRA DOS SANTOS
Chefe de Expediente e Secretaria



000008